

CONTRATO Nº 825/2021 - NUMERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATO Nº 004/2021 - NUMERAÇÃO SEBRAE/PA)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS E O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212 - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, neste ato representado pelo Exmº Senhor JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 939066 SSP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 08, Bairro Promissão III, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.628-480, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/Pará, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG nº 3483039 SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72 e pelo Diretor Técnico, **FABRIZIO AUGUSTO GUAGLIANONE DE SOUZA**, portador do RG nº 30003-65 PC/PA e do CPF 718.827.312-04, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato é decorrente de dispensa de licitação nº 7/2021-00031, Processo Administrativo nº 100/2021, amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinados com os termos da proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA**, quer seja, ***“Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal”***, sem qualquer vínculo empregatício entre as partes, conforme especificações a seguir.

Parágrafo primeiro: Etapas do Programa. O Programa Cidade Empreendedora tem como objetivo a melhoria do ambiente de negócios por meio da implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito, conforme proposta parte do Anexo I.

Parágrafo segundo: O detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

CONTRATO Nº 825/2021 - NUMERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATO Nº 004/2021 - NUMERAÇÃO SEBRAE/PA)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS E O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO PARÁ – SEBRA PARÁ.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212 - Bairro Centro, cidade de Paragominas/Pa, CEP.: 68.628-970, neste ato representado pelo Exmº Senhor JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 939066 SSP/Pa e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 08, Bairro Promissão III, cidade de Paragominas/Pa, CEP: 68.628-480, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/Pará, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG nº 3483039 SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72 e pelo Diretor Técnico, **FABRIZIO AUGUSTO GUAGLIANONE DE SOUZA**, portador do RG nº 30003-65 PC/PA e do CPF 718.827.312-04, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato é decorrente de dispensa de licitação nº 7/2021-00031, Processo Administrativo nº 100/2021, amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinados com os termos da proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA**, quer seja, ***“Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal”***, sem qualquer vínculo empregatício entre as partes, conforme especificações a seguir.

Parágrafo primeiro: Etapas do Programa. O Programa Cidade Empreendedora tem como objetivo a melhoria do ambiente de negócios por meio da implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito, conforme proposta parte do Anexo I.

Parágrafo segundo: O detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no município da CONTRATANTE. Entretanto, poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação e acordo prévio entre as partes.

Parágrafo único: As ações previstas no presente contrato deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, que deverá ser pago em **17 (dezesete) parcela(s) de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e 1 (uma) de R\$ 13.900,00 (última parcela)** cada, através de depósito em conta corrente do SEBRAE/PA: **Banco do Brasil – Agência: 3399-5, Conta Corrente: 5118-7, com vencimento no dia 30 de cada mês, nos meses subsequentes à assinatura do presente instrumento.**

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplência ou atraso no pagamento superior a 30 dias os serviços serão suspensos, e incidirá multa de 2% a.m e juros de 1% a.m. E, ainda, caso seja necessária a cobrança via judicial, será acrescido de 20% a título de honorários advocatícios.

Parágrafo segundo: Em caso de desistência após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que não terá direito a qualquer devolução de valores, caso esses tenham sido pagos. No caso de não pagamento, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de 20% do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Obriga-se a CONTRATANTE a:

- I. Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado e conformidade com o disposto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);
- II. Facilitar e colaborar com o SEBRAE/PA, para realização dos serviços contratados;
- III. Efetuar o pagamento ao SEBRAE/PA, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do presente contrato;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- V. Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado à colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto.

4.2- Obriga-se o CONTRATADO a:

- I. Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);
- II. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- III. Comprovar a execução das ações propostas (Anexo I – Cidade Empreendedora), através de relatórios trimestrais;
- IV. A contratada se compromete em executar as ações preferencialmente de forma presencial, podendo, contudo, considerando o momento atípico vivenciado globalmente, representado pela pandemia do coronavírus (COVID-19), com repercussões diretas sobre a economia, face às medidas de isolamento determinadas, que podem levar a suspensão temporária das atividades presenciais objeto do presente contrato, as atividades destacadas nas ações propostas, poderão ser executadas de forma remota e híbrida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para suportar os custos do presente contrato estão livres e desimpedidos, na seguinte dotação orçamentária informada pela **PREFEITURA DE PARAGOMINAS**:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

Fonte do recurso	PRÓPRIO
Órgão	06. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria	01. Secretaria de Administração e Finanças
Funcional Programática	0601.041220402 2013 – Manut. da Sala do Empreendedor
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Parágrafo único: O SEBRAE/PA levará ao crédito do Orçamento 2021/2022:

Centro de Custo: 01363.000009 receberá 100% (Cem por cento do valor)

CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO POR ACIDENTE

A CONTRATANTE isenta o SEBRAE/PA de quaisquer responsabilidades, caso seus representantes/indicados venham causar ou sofrer incidente(s)/acidente(s) durante a execução do objeto deste instrumento, responsabilidade esta que assume a **CONTRATANTE** integralmente, inclusive junto à herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A PARTE que necessitar, por força de lei, publicar o presente contrato, deverá tomar as providências cabíveis, para que tal formalidade seja observada, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere aos custos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

As PARTES declaram que, em todas as suas atividades relacionadas ao presente instrumento, cumprirão integralmente com as disposições contidas na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12 846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis no âmbito deste instrumento.

Parágrafo primeiro: As PARTES declaram que em todas as suas atividades relacionadas ao presente instrumento, seus respectivos representantes legais, diretores, conselheiros, empregados, funcionários, colaboradores e agentes, qualquer se seja o vínculo, além de beneficiários, consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários ("Intermediários"), não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer:

- a) Funcionário, diretor ou representante de, ou pessoa que de outra forma atue oficialmente para, ou em nome de: (i) União, subdivisão política ou jurisdição local, (ii) departamento, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer um dos supramencionados, como quer que seja constituído, (iii) associação, organização, empresa ou empreendimento de propriedade do governo ou controlado pelo governo, ou (iv) um partido político ("Autoridade Governamental");
- b) Agente público dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;
- c) Diretor de ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político;
- d) Candidato a um cargo político;
- e) Pessoa que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a uma Autoridade Governamental; ou
- f) Diretor ou funcionário de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) ("Funcionário de Governo") com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar os partícipes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa, sob pena de rescindirem de imediato o presente Convênio de Cooperação

Técnica tão logo tenha elementos que comprovem a atitude temerária do agente representante da Conveniente

Parágrafo segundo: Se a(s) PARTE(s) concluir(irem), ou tiver(em) uma razão justificada para suspeitar, que o(s) demais ou seus respectivos empregados, funcionários ou diretores estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque(m) os demais em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipulados nesta Cláusula, este Contrato poderá ser denunciado.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

9.1 As PARTES seguirão as disposições da Lei 13.709/2018 em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possam causar.

9.2 As PARTES, incluindo seus colaboradores, devem tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.3 As PARTES comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

9.4 As PARTES comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes beneficiários do presente acordo, via termo expresso, com vistas a troca de dados (compartilhamento) e respectivo tratamento.

9.5 As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.6 A PARTE que receber reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados em decorrência desse instrumento, deverá notificar imediatamente a outro PARTE sobre tais reclamações.

9.7 As PARTES não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais através deste Contrato, sem a expressa autorização da outra PARTE.

9.8 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste instrumento vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, os convenientes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

9.9 Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face daquele que ocasionou eventuais danos à outra PARTE, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Da mesma forma, todos os serviços prestados e acessos de dados, fornecidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE considerar-se-ão CONFIDENCIAIS.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia, expressa e por escrito, ou que seja necessário para defesa dos interesses das PARTES, dispensado nesta última hipótese a prévia autorização.

Parágrafo segundo. A confidencialidade não envolve a não divulgação do nome da CONTRATANTE como referência por parte do CONTRATADO, uma vez que tais informações são públicas, ou seja, todas aquelas informações que já são públicas nos sites dos tribunais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA designa para gestão e fiscalização do presente contrato, a servidora LUDMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES matrícula 1123852, nomeada através da PORTARIA Nº 016/2021 de 01 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

O SEBRAE/PA manterá, durante a vigência do presente Contrato, um gestor responsável pela coordenação do presente instrumento, lotado na Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (UDTPP); e, um fiscal, lotado no Regional cuja área de abrangência inclua o município da CONTRATADA, a saber:

Gestor: Renata Trícia Costa Rodrigues **Cargo: Gerente Adjunto da UDTPP**
E-mail institucional: renata@pa.sebrae.com.br

Fiscal: Igo Silva Sousa

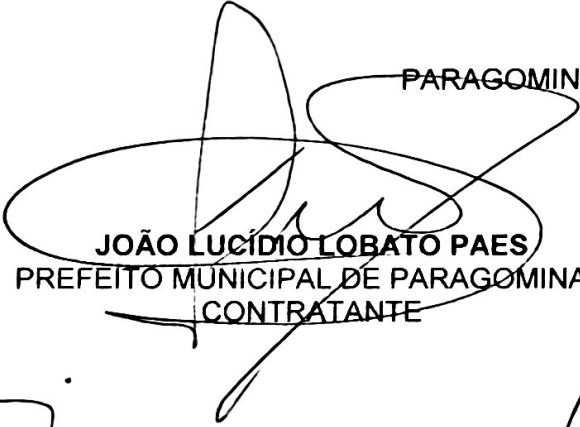
Cargo: Gerente Agência Capim

E-mail institucional: igosilva@pa.sebrae.com.br

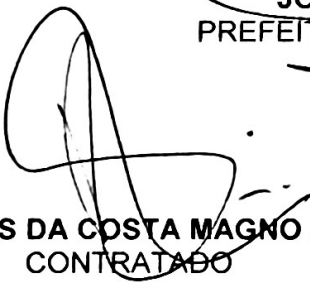
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS, 23 DE JUNHO DE 2021.



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE



RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
CONTRATADO



FABRIZIO GUAGLIANONE DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG:

ANEXO I - CIDADE EMPREENDEDORA

GESTÃO MUNICIPAL

- | | | |
|---|---|---|
| 1 | Consultoria para expansão do projeto Hoje Tem Feira | ✓ |
| 2 | Capacitação Desenvolvimento Econômico Local (Oficina DEL) | ✓ |
| 3 | Consultoria de apoio a implantação de projeto de coleta seletiva com base nas ODS em feiras e eventos | ✓ |
| 4 | Consultoria de Organização do Comércio Ambulante e Itinerante | ✓ |
| 5 | Consultoria de Análise e Aplicação do Plano de Desenvolvimento | ✓ |

LIDERANÇAS LOCAIS

- | | | |
|----|--|---|
| 6 | Consultoria de Inscrição no Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor | ✓ |
| 7 | Formação Básica do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 8 | Formação Intermediária do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 9 | Formação Avançada do Agente de Desenvolvimento | ✓ |
| 10 | Agente de Desenvolvimento em Ação | ✓ |
| 11 | Consultoria AD Líder do Desenvolvimento Local | ✓ |
| 12 | Mentoria para a criação e acompanhamento do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal | ✓ |

DESBUROCRATIZAÇÃO

- | | | |
|----|---|---|
| 13 | Diagnóstico e Melhorias na Implantação da Redesim Municipal | ✓ |
| 14 | Suporte à Implementação da Lei da Liberdade Econômica Municipal | ✓ |

SALA DO EMPREENDEDOR

- | | | |
|----|---|---|
| 15 | Estruturação e Funcionamento da Sala do Empreendedor Avançada | ✓ |
| 16 | Capacitação dos Atendentes - Crédito | ✓ |
| 17 | Capacitação dos Atendentes - Finanças | ✓ |
| 18 | Pesquisa Cliente Oculto na Sala do Empreendedor | ✓ |
| 19 | Pesquisa de Satisfação com os Clientes Atendidos pela Sala | ✓ |

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- | | | |
|----|--|---|
| 20 | Compras Estratégicas de Pequenos Negócios | ✓ |
| 21 | Plano Anual de Compras | ✓ |
| 22 | Acompanhamento para a Adequação dos Processos Licitatórios na nova Lei de Licitações | ✓ |
| 23 | Consultoria Pregão Eletrônico | ✓ |
| 24 | Fomento e Incentivo das Compras dos Pequenos Negócios | ✓ |
| 25 | Encontro Estadual de Compras Públicas | ✓ |
| 26 | Compras Estratégicas da Agricultura Familiar | ✓ |
| 27 | Fomento e Incentivo de Compras da Agricultura Familiar | ✓ |
| 28 | Acompanhamento e Adequação das Chamadas Públicas | ✓ |
| 29 | Habilitação para Participação nos Programas PAA e PNAE | ✓ |
| 30 | Programa Merenda em Foco | ✓ |

EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

- 31 Diagnóstico Específico de Educação Empreendedora
- 32 Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP

INCLUSÃO PRODUTIVA

- 33 Apoio e Orientação aos Servidores e Gestores do CRAS
- 34 Atendimento ao Público do CADÚNICO Atendido pelo CRAS
- 35 Capacitação Metodologia 3 Fases
- 36 Crescendo e Empreendendo

COOPERATIVISMO E CRÉDITO

- 37 Cooperativismo Financeiro para os Pequenos Negócios
- 38 Cooperativismo na Agricultura Familiar

DETALHAMENTO DOS EIXOS E SOLUÇÕES

GESTÃO MUNICIPAL

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Promover o engajamento, a qualificação e capacitação dos gestores públicos, com foco na alta direção do poder público municipal (gabinete do prefeito), priorizando a agenda do desenvolvimento econômico do município.

1 - Consultoria para Expansão do Projeto Hoje Tem Feira

A consultoria para expansão do projeto "Hoje Tem Feira", tem como objetivo a elaboração de um plano para nortear a prefeitura na expansão do negócio atual para um novo, a partir da estratégia definida para o crescimento.

2 - Capacitação Desenvolvimento Econômico Local (Oficina DEL)

Esta solução pretende tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de um território para favorecer o crescimento econômico, a partir da elevação do capital empreendedor, do fortalecimento do tecido empresarial e da solidificação da governança local, de forma a estimular e sustentar uma reestruturação da organização produtiva que resulte numa inserção mais competitiva do território no mercado regional, estadual, nacional e/ou internacional.

3 - Consultoria de apoio a implantação de projeto de coleta seletiva com base nas ODS em feiras e eventos

Iniciativa que visa – por meio de consultoria – o apoio a Implantação de projeto de Coleta Seletiva com base nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em feiras e eventos.

4 - Consultoria de Organização do Comércio Ambulante e Itinerante

A consultoria para disciplinar o comércio itinerante no município, visa dar um direcionamento a prefeitura para combater a evasão de renda, pois é comum empresas de fora realizarem negócios eventuais no município, sem trazer benefícios à comunidade e prejudicando o comércio local, com impactos negativos na geração de empregos e na arrecadação tributária. Torna-se importante a prefeitura estabelecer regras e fiscalizar essas atividades.

5 - Consultoria de Análise e Aplicação do Plano de Desenvolvimento

A consultoria de análise e a aplicação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal de Brusque (Pedem), tem como objetivo auxiliar a prefeitura a identificar e planejar os eixos estratégicos que promovam o desenvolvimento econômico e sustentável para uma boa gestão nos próximos 4 anos.

LIDERANÇAS LOCAIS

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Identificar e estimular o diálogo entre lideranças públicas, empresariais e do terceiro setor, construindo uma rede de relacionamento convergente ao desenvolvimento. Valorizar a participação dos gestores das áreas de desenvolvimento econômico do município e dos agentes de desenvolvimento local.

6 - Consultoria de Inscrição no Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor

Consultoria especializada para auxílio na elaboração de projeto de boas práticas municipais para inscrição na premiação de Prefeito Empreendedor.

7 - Formação Básica do Agente de Desenvolvimento

Essa capacitação foi criada para que os AD – Agentes de Desenvolvimento compreendam as suas funções e a importância da Lei Geral da Micro e Pequenas Empresa enquanto ferramenta de desenvolvimento local. Visa também contribuir para qualificação dos AD possibilitando que sejam parte atuante na construção de uma moderna e comprometida gestão pública municipal.

8 - Formação Intermediária do Agente de Desenvolvimento

Instrumentalização dos Agentes de Desenvolvimento com ferramentas que contribuam para a elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e planos de trabalho com base na realidade do município.

9 - Formação Avançada do Agente de Desenvolvimento

Trabalha características e comportamentos fundamentais do AD que são exigidos no exercício diário da sua função como: Gerenciar conflitos, negociar recursos e apoio aos atores locais bem como, desenvolver estratégia para superar os desafios e conquistar a participação dos pequenos negócios locais nas ações de desenvolvimento do município.

10 - Agente de Desenvolvimento em Ação

Treinamento construído para que o AD tenha a oportunidade de vivenciar experiências de troca de ideias e opiniões com outros ADs, verificar se suas ações estão orientadas para o protagonismo necessário no seu município, contribuir com relatos de sucessos ou não e levantar dúvidas para que sejam dirimidas ou venham a ser pesquisadas.

11 - Consultoria AD Líder do Desenvolvimento Local

Consultoria especializada visando trabalhar as características de liderança que o AD precisa ter para o desenvolvimento do protagonismo das suas ações e contribuir com o sucesso das suas ações

12 - Mentoria para a criação e acompanhamento do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal

Instrumentalização para a criação do Comitê Gestor e suas atribuições visando a discussão das principais pautas relacionadas ao desenvolvimento municipal, que deverá ser composto por representantes do poder público municipal, da Sociedade Civil e de entidades privadas parceiras.

DESBUROCRATIZAÇÃO

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Por meio de metodologias sistematizadas os municípios poderão avançar em busca da redução da burocracia, implementação ou incremento de marcos legais para agilizar o processo de abertura e legalização das atividades econômicas.

13 - Diagnóstico e Melhorias na Implantação da Redesim Municipal

Consultoria voltada para elaboração de diagnóstico da situação atual da Implementação da REDESIM Municipal com vistas a agilizar o processo de implementação da Redesim no município, e a integração dos órgãos envolvidos no registro, alteração e baixa de empresas, contribuindo para melhorar o empreendedorismo no município.

14 - Suporte à Implementação da Lei da Liberdade Econômica Municipal

Apoio a implementação Lei da Liberdade Econômica, com o objetivo de facilitar e agilizar a vida de quem quer empreender no âmbito municipal.

SALA DO EMPREENDEDOR

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios e aumentar a longevidade, competitividade e inovação dos pequenos negócios.

15 - Estruturação e Funcionamento da Sala do Empreendedor Avançada

Consultoria especializada para estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor Avançada, que visa a implementação e operação diferenciada e ampliada da Sala do Empreendedor, aumentando o escopo e a qualidade dos serviços prestados aos pequenos negócios no município.

16 - Capacitação dos Atendentes - Crédito

Capacitação voltada para aprendizagem e melhoria da performance do Atendente da Sala do Empreendedor e visa aprimorá-lo para atividades técnicas novas ou mais complexas sobre as temáticas de Crédito, afim de aumentar seu desempenho no atendimento ao cliente que busca os serviços na área de Crédito.

17 - Capacitação dos Atendentes - Finanças

Capacitação voltada para aprendizagem e melhoria da performance do Atendente na área de Finanças e que visa aprimorar os conhecimentos do mesmo em novas técnicas mais complexas sobre o tema Finanças, afim, de melhor orientar, o cliente que busca a Sala do Empreendedor e que deseja saber mais sobre o tema, gestão financeira para administrar seu negócio.

18 - Pesquisa Cliente Oculto na Sala do Empreendedor

Aplicação e apresentação de pesquisa Cliente Oculto na Sala do Empreendedor visando medir a qualidade do atendimento e proposições de melhorias.

19 - Pesquisa de Satisfação com os Clientes Atendidos pela Sala

Aplicação e apresentação de pesquisa de Satisfação com os Clientes Atendidos para medir o nível de satisfação e qualidade dos serviços ofertados pela Sala do Empreendedor objetivando obter os pontos positivos e os pontos de atenção.

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Apoiar o município na adequação de seus processos licitatórios para compras de produtos e serviços locais e preparar os pequenos negócios para fornecerem para o poder público.

20 - Compras Estratégicas de Pequenos Negócios

Consultoria para desenvolver/aprimorar os fluxos de gestão das compras municipais baseado nas prerrogativas legais do tratamento diferenciado aos pequenos negócios.

21 - Plano Anual de Compras

Consultoria para construção, atualização e/ou complementação e divulgação do Plano Anual de Compras do município apoiada no histórico de licitações e na estimativa de consumo

22 - Acompanhamento para a Adequação dos Processos Licitatórios na Legislação

Consultoria para qualificação operacional de toda a equipe técnica de compras da prefeitura nos temas atuais de licitações e na produção de indicadores das compras municipais.

23 - Consultoria Pregão Eletrônico

Oficina de Instrutoria para habilitação de micro e pequenas empresas para participar de pregões eletrônicos.

24 - Fomento e Incentivo das Compras dos Pequenos Negócios

Consultoria para construção de plano operacional realização de eventos de fomento das compras do comércio local, encontros de negócios e priorização na contratação dos pequenos negócios locais e regionais.

25 - Encontro Estadual de Compras Públicas

Evento técnico que tem como objetivo concentrar esforços em debater e estimular o papel das prefeituras na promoção do desenvolvimento local e regional e o aumento da competitividade dos pequenos negócios por meio das compras governamentais.

26 - Compras Estratégicas da Agricultura Familiar

Consultoria para desenvolver/aprimorar os fluxos de gestão das compras da agricultura familiar para os programas PNAE e PAA.

27 - Fomento e Incentivo de Compras da Agricultura Familiar

Consultoria para construção de plano operacional para realização da feira da agricultura familiar e de encontros de negócios com minimercados e supermercados.

28 - Acompanhamento e Adequação das Chamadas Públicas

Consultoria para qualificação de toda a equipe técnica de compras da prefeitura para a execução do ciclo operacional dos programas PNAE/PAA.

29 - Habilitação para Participação nos Programas PAA e PNAE

Oficina de Instrutoria para habilitação de produtores rurais para participar de chamadas públicas da agricultura familiar.

30 - Programa Merenda em Foco

Utilizar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como indutor do desenvolvimento dos municípios objetivando proporcionar uma alimentação escolar mais saudável, respeitando a vocação agrícola local.

EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Promover o empreendedorismo nas escolas, avaliar o ambiente institucional para implementação da educação empreendedora, formar professores e gestores escolares nas competências empreendedoras e disponibilizar conteúdo inovador para os estudantes.

31 - Diagnóstico Específico de Educação Empreendedora

O objetivo da solução é apoiar a secretaria de educação municipal na construção de uma estratégia local para implantação das soluções relacionadas à educação empreendedora a partir da análise do cenário educacional, bem como o acompanhamento das ações e indicadores.

32 - Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP

Consiste em uma jornada empreendedora do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que estimula o protagonismo dos estudantes, por meio ao estímulo à resolução de problemas de modo criativo, inovador e colaborativo com o objetivo de impactar positivamente a realidade à sua volta. Quantidade de alunos que serão capacitados no município: 540 alunos.

INCLUSÃO PRODUTIVA

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Com metodologia de acolhimento e formações profissionais, o objetivo do eixo de inclusão produtiva é apresentar uma proposta de um trabalho em conjunto com as Prefeituras, por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para dar acesso as pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a qualificação para o trabalho.

33 - Apoio e Orientação aos Servidores e Gestores do CRAS

Conjunto de soluções voltadas para apoiar e orientar os gestores e servidores das Secretarias de Assistência Social e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) quanto às ações necessárias para promover e impulsionar a inclusão produtiva por meio do empreendedorismo em seus respectivos territórios.

34 - Atendimento ao Público do CADÚNICO Atendido pelo CRAS

Oferta de conjunto de soluções coletivas e individuais do portfólio Sebrae com foco no desenvolvimento dos pequenos negócios em temas de gestão de acordo com as necessidades e características do território, e apoio à prefeitura e CRAS na aplicação da metodologia 3 fases. As soluções Sebrae serão aplicadas por consultores e/ou funcionários do Sebrae.

35 - Capacitação Metodologia 3 Fases

Essa capacitação visa o conhecimento da "Metodologia 3 Fases" do Banco da Providência do Rio de Janeiro. Fase 1 desenvolvimento humano, Fase 2 capacitação profissionalizante e Fase 3 geração de trabalho e renda.

36 - Crescendo e Empreendendo

O Crescendo e Empreendendo é uma metodologia que almeja despertar o empreendedorismo na juventude do município de forma a tornar-se uma estratégia para inclusão social, favorecendo o acesso dos mesmos ao mercado de trabalho. A intenção é preparar o jovem para os desafios e as oportunidades do mundo laboral, contribuindo assim, para a sua vida pessoal e profissional.

COOPERATIVISMO E CRÉDITO

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO

Este eixo apresenta metodologias que facilitarão o acesso ao crédito pelos pequenos negócios, estimulando assim o seu desenvolvimento e competitividade. Apresenta também orientações para a criação e operação de cooperativas de pequenos negócios rurais, que irão fortalecer o segmento.

37 - Cooperativismo Financeiro para os Pequenos Negócios

Consultoria para ampliar a participação dos pequenos negócios nas cooperativas financeiras, aumentar a concessão de crédito para o segmento, fomentar negócios e melhorar a gestão das empresas associadas.

38 - Cooperativismo na Agricultura Familiar

Consultoria para estimular a organização formal dos agricultores familiares com o objetivo de ampliar a participação dos produtores rurais nas chamadas públicas para agricultura familiar.

6